



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO ALENTEJO CENTRAL**

entre

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)

e

TAC – Transportes do Alentejo Central, S.A.



ÍNDICE

Cláusula 1.ª	Objeto	5
Cláusula 2.ª	Alteração à Cláusula 5.ª	5
Cláusula 3.ª	Integração	6

Entre

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL, pessoa coletiva de direito público e natureza associativa n.º 509.364.390, com sede na Rua 24 de Julho, n.º 1, 7000-673 Évora, Portugal, adiante designada como **CIMAC** ou **Concedente**, neste ato representada por Luís Carlos Piteira Dias, Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para obrigar no ato, ao abrigo da Deliberação do Conselho Intermunicipal de 15 de fevereiro de 2022;

e

TAC – Transportes do Alentejo Central, S.A., sociedade comercial, pessoa coletiva n.º 516284860, com sede em Estação Central de Camionagem de Évora, 2.º piso, Avenida Túlio Espanca, s/n, neste ato representada por Pedro Alexandre Silva Roque Curvo de Deus, na qualidade de Administrador e nos termos da procuração outorgada pelos restantes administradores da empresa em 30 de junho de 2021, adiante designada como Concessionária; Adiante designados, em conjunto, por **Partes**.

E considerando que:

- a) As Partes celebraram em 18 de agosto de 2021 o Contrato para a Exploração do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros no Alentejo Central (doravante designado por «Contrato»).
- b) Em 26 de agosto de 2021 a CIMAC remeteu o referido contrato para o Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 46º conjugado com o artigo 48º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), tendo sido concedido o referido visto prévio em 20 de dezembro de 2021.
- c) Obtido o referido visto prévio a CIMAC notificou o operador da obtenção do mesmo e do início da contagem do prazo do período transitório, definido em 120 dias, de acordo com o disposto no ponto 5.1 da Cláusula 5.ª do Contrato, tendo igualmente notificado a Concessionária para o início efetivo do período de exploração dos serviços em 20 de abril de 2022.

- d) Em 14 de fevereiro de 2022, a Concessionária remeteu à CIMAC um requerimento solicitando, a modificação objetiva do Contrato, nos termos expressamente admitidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do Código dos Contratos Públicos, em articulação com a alínea a) do artigo 312.º do mesmo Código, solicitando a prorrogação do prazo de transição inicial até 1 de setembro de 2022.
- e) No documento remetido à CIMAC a solicitação da prorrogação do período transitório é sustentada nos seguintes factos: (i) dificuldades na obtenção atempada do material circulante necessário para o cumprimento do disposto na Cláusula 10.ª e Anexo IV ao Contrato (Frota e Material Circulante); (ii) as atualizações no sistema de bilhética para cumprimento do exigido na Cláusula 11.ª e no Anexo V ao Contrato; (iii) dificuldades na formação dos motoristas a afetar à execução do contrato fruto dos confinamentos sucessivos induzidos pela evolução da situação pandémica; (iv) o impacto negativo causado pela substituição dos títulos de transporte escolar a cerca de um mês do fim do ano letivo.
- f) Os atrasos perspectivados na entrega do material circulante material circulante, são justificados com a Pandemia originada pela COVID 19, que tem vindo a causar atrasos nas cadeias de abastecimento global, nomeadamente no que concerne a matérias primas e componentes, elementos que consideram vitais para a produção e preparação dos autocarros,
- g) Nesse documento, a Concessionária apresentou à CIMAC as evidências que justificam a necessidade de prorrogação do período de transitório inicial a que se refere a Cláusula 5.º do Contrato.
- h) Ponderados os argumentos apresentados pela Concessionária, entende a CIMAC ser necessário e adequado proceder à modificação do Contrato, no sentido da prorrogação do Período de Transição Inicial até 31 de agosto de 2022.
- i) Pela Deliberação do Conselho Intermunicipal de 15 de fevereiro de 2022, foi aprovada a minuta do presente aditamento ao Contrato.
- j) O presente aditamento foi objeto de parecer prévio n.º26/AMT/2022 da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes.

Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente Aditamento ao contrato para a exploração do serviço público de transporte rodoviário de passageiros do Alentejo Central, de que os considerandos supra referidos constituem parte integrante, adiante designado como

Contrato de, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Aditamento altera os Pontos 5.1 da Cláusula 5.ª (Período Transitório) do Contrato para a Exploração do Público de Transporte Rodoviário de Passageiros do Alentejo Central.

Cláusula 2.ª

Alteração à Cláusula 5.ª

2.1 No ponto 5.1 da Cláusula 5.ª onde se lê:

“No momento da entrada em vigor do Contrato tem início o Período Transitório, com a duração de 120 dias, durante o qual a Concessionária deve mobilizar todos os meios necessários à execução do Contrato, e bem assim requerer e obter quaisquer autorizações, licenças ou outros títulos legalmente exigíveis”.

Deverá ler-se:

“No momento da entrada em vigor do Contrato tem início o Período Transitório, com a duração de 254 dias, durante o qual a Concessionária deve mobilizar todos os meios necessários à execução do Contrato, e bem assim requerer e obter quaisquer autorizações, licenças ou outros títulos legalmente exigíveis”.

Cláusula 3.ª

Equilíbrio Económico Financeiro da Concessão

A prorrogação do período transitório regulada pelo presente aditamento, de acordo com as circunstâncias invocadas pela Concessionária no seu pedido de 14 de fevereiro de 2022, não gera qualquer direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão, nem a qualquer compensação por alteração de circunstâncias relacionadas com a alteração do período transitório.

Cláusula 4.ª

Integração

O presente aditamento integra-se no contrato para a exploração do Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros, produzindo efeitos com o início de produção de efeitos do Contrato.

O Presidente do Conselho Intermunicipal do Alentejo Central

Pela TAC – Transportes do Alentejo Central, S.A.